

**LEI COMPLEMENTAR N.º 33/2007
de 14 de dezembro de 2007.**

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o abono no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) sobre os vencimentos e salários das referências de 1 a 25 da Lei Complementar 20/2005 e alterações, da Lei Complementar n.º 30/2006 e da Lei Complementar n.º 04/2002 (Estatuto do Magistério) em seu anexo III, reajustado pela Lei Complementar n.º 16/2005.

Art. 2º - O abono será devido aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Juquiá, entre os meses de janeiro a dezembro de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 14 de dezembro de 2007.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ROSELI RODRIGUES
Coordenadora Técnica Legislativa